

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO /MG**, torna público o processo seletivo nº 06/2026, que será publicado, **dia 07 de maio de 2026**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026** será dos dias **14/05 a 21/05**, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para o cargo especificado no Anexo III deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo seletivo visa à contratação temporária de profissional para fins de atender ao **excepcional interesse público, em caráter de urgência, mediante prova de títulos, com objetivo de ser o Responsável Técnico dos serviços de enfermagem do município até que seja efetivado o Concurso Público para preenchimento do cargo previsto na Lei Complementar nº 039/2026 do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.** Por meio da Comissão Técnica de Seleção, nomeada pela Portaria nº 020/2026, com fins de correto atendimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 C/C artigo 3º e da Lei nº. 8.745/93 (incluída pela Medida Provisória nº. 483/10).

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária e excepcional de profissional Enfermeiro Responsável Técnico – RT, em razão da necessidade imediata de regularização e continuidade dos serviços de enfermagem do Município, considerando a criação do cargo efetivo pela Lei Complementar Municipal nº 039/2026, até que seja possível o regular provimento mediante concurso público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da legislação municipal aplicável às contratações temporárias e demais normas pertinentes.

1.3. A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá caráter precário, temporário e excepcional, cessando automaticamente com o provimento efetivo do cargo por candidato aprovado em concurso público ou com o

desaparecimento da situação excepcional que justificou a contratação, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, estabilidade ou permanência no serviço público, ressalvados os direitos remuneratórios legalmente assegurados até a data da rescisão.

1.4. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal nº. 468/99 e suas respectivas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Escalvado-MG) e, na sua omissão, segundo o Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e legislações pertinentes.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital com validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período a critério da administração municipal, a qual se reserva ao direito de proceder a sua rescisão a qualquer tempo, mediante justificativa.

1.6. A validade mencionada no item 1.5 acima perderá sua eficácia na eventual homologação de Concurso Público levado a efeito pelo Município, oportunidade em que os candidatos em exercício, por força deste edital, terão seus contratos imediatamente rescindidos.

1.7. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

1.8. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 020/2026, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes, podendo, para tanto, recorrer à Procuradoria Geral Jurídica do Município.

1.9. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado- MG e disponível no site <http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

2.1. As etapas do Cronograma que compõe o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo VI deste edital e deverão ser seguidas pelos candidatos.

2.2. A ficha de inscrição, juntamente com as documentações comprobatórias dos títulos, deverão ser entregues, presencialmente ou pelo e-mail rh@santacruzdoescalvado.mg.gov.br, impreterivelmente na data presente no anexo VI deste Edital, para ser analisada e conferida pela comissão designada pela Portaria nº 020/2026.

3. CARGOS – Nº DE VAGAS –PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – REMUNERAÇÃO – FUNÇÕES ESPECÍFICAS.

3.1. Cargo – Nº de Vagas –Pré-Requisitos – Carga Horária – Remuneração e exigências para contratação de cada cargo/especialidade, se encontram no Anexo III deste Edital, estando os vencimentos salariais sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As Funções Específicas do Cargo se encontra no Anexo IV deste Edital.

3.3 O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público, sem prejuízo financeiro/vencimento para o servidor.

4. DA INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NA INSCRIÇÃO E POR OCASIÃO DA INVESTIDURA NO CARGO.

4.1 PARA SE INSCREVER, o candidato deverá atender as seguintes condições:

a) Preencher e encaminhar a ficha de inscrição constante no Anexo VII deste Edital, através do e mail rh@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou presencialmente na

sede da Prefeitura – Setor de Recursos Humanos, na Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro, Santa Cruz do Escalvado – MG, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, impreterivelmente do dia **14/05/2026** ao dia **21/05/2026** sob pena de não ser acatada.

- b) Por ocasião das provas de títulos o(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail ou apresentar presencialmente, documento de identificação com foto e CPF, além dos documentos comprobatórios dos títulos.

4.2 REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado por meio de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Possuir, no ato da convocação, habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;
- f) Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado.
- h) Declaração de que não se encontra incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas “b” a “q” da

Lei Complementar Federal nº 64/90. Eventual declaração falsa determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada pela Procuradoria Jurídica Municipal, com o assentimento do Gestor Prefeito do Município.

4.3 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar seu desconhecimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. Os Resultados preliminar e final deste Processo Seletivo serão aferidos pelo somatório dos pontos obtidos com os títulos apresentados.

5.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.

5.3. Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de experiência profissional como enfermeiro(a) RT de Município;
- b) maior carga horária em cursos de capacitação na área específica do cargo;
- c) maior carga horária em Mestrado, Doutorado e curso de pós-graduação, somados;
- d) maior idade;
- e) sorteio público.

5.4. Atestada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados e, comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.5 Demais disposições no Anexo I deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 A partir da publicação do Edital o candidato poderá impetrar recurso no dia 13/05/2026 e a partir da publicação do resultado preliminar de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso no dia 26/05/2026, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo V deste edital através do e mail no endereço eletrônico rh@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou presencialmente no horário de 08h00m às 16h00m na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada na Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Santa Cruz do Escalvado – MG, CEP: 35384-000.

6.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

6.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e a publicação do resultado final ocorrerá no dia 27/05/2026, nos termos do cronograma (Anexo VI).

6.4 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

6.5 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato se constituirá de caráter irrecorrível.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG no endereço: <https://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação será realizada por meio eletrônico oficial enviado para o endereço cadastrado no ato da inscrição pelo candidato (e mail e/ou WhatsApp). Presumir-se-á a ciência a partir da data do envio da convocação.

8.2 O prazo para que o candidato aprovado apresente os documentos necessários para efeito de sua contratação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

8.3. O candidato que não atender ao disposto no item 8.2 presumir-se-á o seu desinteresse em assumir a vaga da convocação, sendo automaticamente desclassificado.

9. ENDEREÇO PARA CONTATO

É de responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizado o seu endereço de e-mail e telefone perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado- MG para receber a convocação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final somente será efetuada se forem atendidas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2 O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato Administrativo Temporário e deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado - MG.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 Os contratos temporários firmados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração por meio deste Edital, terão prazo de duração consoante estipulado nos itens 1.5 e 1.6 da Cláusula 1- Disposições Preliminares.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica assegurado à Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado - MG, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) Aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto neste Edital.
- b) Revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;
- c) Alterar as condições desta seleção e suas especificações e, inclusive, fixar novo prazo para sua realização e cumprimento do cronograma que, eventualmente, venha a ser substituído.

12.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

12.3 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.4 É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico <https://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>

12.5 A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, o seu contrato será rescindido.

12.6 É condição essencial para inscrever-se neste Processo

Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

12.7. O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

- a) A 13^a (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
- b) Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos sábados e domingos;
- c) Às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3.
- d) À vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
- e) A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço dentro da jornada fixada em Lei Municipal, constante o cargo/função exercidos.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 020/2026.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 07 de maio de 2026.

Karina Dias Sguizzato
Secretária Mun. Saúde

Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2026

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS		PONTOS
a) Doutorado na área específica de atuação.	08 (oito) pontos por curso concluído, limitado a 16 (dezesesseis) pontos.	
b) Mestrado na área específica de atuação.	06 (seis) pontos por curso concluído, limitado a 12 (doze) pontos.	
c) Pós – Graduação na área específica com carga horária igual ou superior a 360 horas.	5 (cinco) pontos por curso concluído, limitado a 20 (vinte) pontos.	
d) Curso de capacitação na área específica do cargo com carga horária no mínimo de 40 horas.	01 (um) ponto por curso concluído, limitado a 05 (cinco) pontos.	
e) Tempo de experiência na área, devidamente comprovada por certidão de contagem de tempo ou registro em Carteira de Trabalho.	01 (um) ponto por cada 06 meses concluídos, limitado a 05 (cinco) pontos.	
TOTAL	_____	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2026

CARGOS – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – REMUNERAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro Responsável Técnico (RT)	01	Ensino Superior de Graduação em Enfermagem com devido registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais (COREN-MG). Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".	40 horas semanais	R\$ 5.907,09

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006 /2026 FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO

Cargo: Enfermeiro Responsável Técnico (RT)

Atribuições:

- I - Fazer o planejamento e a programação de Enfermagem com o quantitativo necessário de pessoal de Enfermagem para prestar uma assistência segura e de qualidade, informando de ofício ao representante legal da instituição e ao Coren, devendo fornecê-lo anualmente ou no ato da renovação de ART, e sempre quando lhe for solicitado pelo Coren;
- II - Organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem sob sua responsabilidade;
- III - Manter-se atualizado, cumprir e fazer cumprir os atos regulatórios do exercício da profissão de Enfermagem;
- IV - Manter junto à Secretaria Municipal de Saúde os dados atualizados de todos os profissionais de Enfermagem onde atuam, com as seguintes informações: nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, cargo/função, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho, devendo fornecê-la no ato da solicitação de concessão e renovação de ART, e quando lhe for solicitado, pelo Coren;
- V - Verificar a inscrição dos profissionais de Enfermagem que atuam na Secretaria Municipal de Saúde quanto à suspensão ou cancelamento, e a validade da Carteira de Identidade Profissional (CIP);
- VI - Comunicar à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para providências de afastamento imediato das atividades de assistência de Enfermagem, os profissionais que não estejam legalmente habilitados e inscritos para realização dos serviços de Enfermagem, bem como informar ao Gestor Municipal de Saúde e ao Coren;

- VII - Informar, de ofício, ao Gestor Municipal de Saúde e ao Coren situações de suposta infração à legislação da Enfermagem, tais como: a) ausência e/ou inexistência de enfermeiro nos locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante o período de funcionamento do serviço de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde; b) profissional de Enfermagem atuando na Secretaria Municipal de Saúde sem inscrição, com inscrição suspensa ou com inscrição cancelada, ou com CIP vencida; c) pessoal sem formação na área de Enfermagem exercendo atividades de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde; d) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem e no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE);
- VIII - Intermediar, junto ao Coren, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem, de acordo com as normas vigentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- IX - Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Coren, bem como fazer cumprir, no prazo estabelecido, todas as notificações, citações, convocações e intimações que lhes forem demandadas pela Autarquia;
- X- Manter o Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) em local visível ao público, afixado em suas dependências e de acesso público, observando o prazo de validade;
- XI - Responsabilizar-se pela implantação e implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conjuntamente com os profissionais de Enfermagem, conforme legislação vigente;
- XII - Organizar o Serviço de Enfermagem com base na SAE, utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão, Processo de Enfermagem, escala e outros;
- XIII - Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar escala, regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos operacionais padrão, protocolos, Processo de Enfermagem e demais instrumentos administrativos de Enfermagem, podendo ser realizados com apoio dos

- profissionais de Enfermagem;
- XIV - Colaborar e/ou participar das atividades das comissões, programas, núcleos e grupos de trabalho instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde. Na ausência, designar profissional de Enfermagem que o represente e ainda indicar profissionais de Enfermagem para compor os respectivos coletivos;
 - XV - Contribuir na promoção da qualidade e desenvolvimento da assistência de Enfermagem com práticas seguras para a sociedade, profissionais de Enfermagem e instituições de saúde, em seus aspectos técnicos e éticos;
 - XVI - Observar as Normas Regulamentadoras (NR), as Resoluções de Diretoria Colegiada (RDC), portarias ministeriais e demais atos normativos de órgãos sanitários e de saúde, com a finalidade de mitigar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem, do indivíduo, da família ou da coletividade;
 - XVII - Assegurar que a prestação da assistência de Enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, sob supervisão, conforme a Lei nº 7.498/1986 e o Decreto nº 94.406/1987, e demais dispositivos legais;
 - XVIII - Garantir que os registros de todas as ações assistenciais, de ensino/formação e administrativos de Enfermagem sejam realizados conforme normas vigentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
 - XIX - Comunicar formalmente ao Coren, sempre que existir, atos que impeçam o cumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, da legislação do exercício profissional, dos atos regulatórios do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, assim como os demais profissionais de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;
 - XX - Requerer que os profissionais de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde portem a CIP para o exercício das atividades profissionais de Enfermagem;
 - XXI - Certificar que as estratégias educacionais práticas (estágio curricular, aulas práticas e visitas técnicas) sejam

realizadas sob supervisão do Enfermeiro professor orientador, preceptor, da instituição proponente e/ou profissional Enfermeiro da instituição concedente, respeitando a legislação vigente;

- XXII - Participar da avaliação de desempenho da equipe de Enfermagem de forma periódica, utilizando ferramentas validadas e definidas pela Prefeitura Municipal (caso necessário);
- XXIII - Promover, estimular e proporcionar, direta ou indiretamente, proposta político-pedagógica que favoreça ao profissional de Enfermagem o processo de ensino/aprendizagem com fulcro no aprimoramento, atualização e capacitação de conhecimento técnico, científico e legal;
- XXIV Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de ferramenta de Análise Situacional para fundamentar Plano de Ação e posterior avaliação dos resultados a ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Coren, sempre que lhe for solicitado;
- XXV - Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde em que ocorrer participação de profissionais de Enfermagem;
- XXVI - Promover e/ou facilitar junto à Secretaria Municipal de Saúde a educação permanente dos profissionais de Enfermagem. Administrar quimioterápicos e medicamentos especiais;
- XXVII - Atender e orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada;
- XXVIII - Colaborar na elaboração das rotinas da Unidade e com o Assessor Especial de Saúde na realização das medidas administrativas da Policlínica, incluindo avaliações de desempenho e remanejamento de pessoal da enfermagem;
- XXIX - Comunicar ao Assessor Especial de Saúde e/ou solicitar manutenção, aquisição e reposição de equipamentos, material médico hospitalar e medicamentos;
- XXX - Executar e supervisionar as atividades de enfermagem desenvolvidas na Unidade e orientar paciente e acompanhante sobre o tratamento e rotinas da Unidade;
- XXXI - Participar dos procedimentos de urgência e emergência, com a prestação de assistência comunidade nas

- ocorrências de urgência ou calamidade pública;
- XXXII - Priorizar a assistência direta aos pacientes graves e com risco de morte;
 - XXXIII - Realizar curativos, lavagem gástrica, esofágica e de ostomias;
 - XXXIV - Reconhecer sinais e sintomas e tomar providências nos casos de: parada cardiorrespiratória, hemorragia, choques, infecção, desidratação, embolia e outros;
 - XXXV - Substituir o Assessor Especial de Saúde da Unidade em seus impedimentos, supervisionar e/ou fazer aprazamento da prescrição médica e de enfermagem, supervisionar ou realizar troca de frascos de drenagem e, supervisionar a validade, diluição, conservação, administração e interação de medicamentos;
 - XXXVI - Supervisionar a limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento do material para esterilização e a recepção, conferir a validade, estocagem e distribuição do material limpo e/ou esterilizado;
 - XXXVII - Supervisionar e/ou executar o preparo e encaminhamento de pacientes que serão submetidos a exames, consultas e tratamentos;
 - XXXVIII - Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou pelo Prefeito.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2026

CRONOGRAMA

ATOS:	DATAS
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo N.º.006 / 2026	07 de maio 2026
Interposição de Recurso em relação ao Edital	13 de maio de 2026
Período de Inscrições	14 a 21 maio de 2026
Análise de Títulos	22 de maio de 2026
Publicação do Resultado Preliminar	25 de maio de 2026
Interposição de Recurso	26 de maio de 2026
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação.	27 de maio de 2026

(*). **Datas prováveis, sujeitas a alteração.**

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO: Enfermeiro Responsável Técnico (RT)

NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E.MAIL:

CRITÉRIOS	Documentação Apresentada		PONTOS
a) Doutorado na área específica de atuação.		08 (oito) pontos por curso concluído, limitado a 16 (dezesesseis) pontos.	
b) Mestrado na área específica de atuação.		06 (seis) pontos por curso concluído, limitado a 12 (doze) pontos.	
c) Pós – Graduação na área específica com carga horária igual ou superior a 360 horas.		5 (cinco) pontos por curso concluído, limitado a 20 (vinte) pontos.	
d) Curso de capacitação na área específica do cargo com carga horária no mínimo de 40 horas.		01 (um) ponto por curso concluído, limitado a 05 (cinco) pontos.	
TOTAL	_____	_____	

Para tanto declaro conhecer e aceito as regras impostas pelo edital n° 006/2026.

Santa Cruz do Escalvado/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato